



Lei Nº 870/2013

Altera a Lei nº 668/2009, onde cria a Ouvidoria Municipal no âmbito da Administração Direta do Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Municipal no âmbito do Município de Abreu e Lima, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sob a condução do Ouvidor.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Ouvidor para gerir Ouvidoria criada na forma do artigo 1º, com as seguintes especificações:

- 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor Municipal, Símbolo CC-S.

Art. 3º - A Ouvidoria criada através da Presente Lei terá como finalidade oferecer tratamento aos Municípes, devidamente representados por pessoas físicas ou jurídicas, individuais ou coletivas, relacionado à qualidade na prestação de serviços públicos pelas Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, oportunizando ouvi-los, favorecendo, desse modo, o respeito à justiça e legalidade dos atos praticados pelos seus agentes no âmbito da Administração popular no âmbito da gestão pública.

Art. 4º - As atribuições do Ouvidor serão regulamentadas através de Decreto.

Art. 5º - A Ouvidoria Municipal, criada pela presente lei, é vinculada a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º - Aplica-se as disposições previstas na Lei Municipal nº 845/2012 ao cargo de Ouvidor Municipal, quanto ao subsídio pago aos Secretários Municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA DE
ABREU E LIMA/PE – AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 924, CENTRO, CEP Nº
53.580-20, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80, FONE 081.3542-1061



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

Abreu e Lima, 04 de Abril de 2013.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA